

PORTARIA FMS Nº 001/2021

LUIZ ANTÔNIO NEVES MENDES DE LIMA, respondendo pelo cargo de Secretário Municipal de Saúde, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e em especial, para atender ao disposto nos artigos 2º, inciso XI, e 35, alínea h, da Lei 13.019/2014.

RESOLVE:

Art. 1º - Constituir Comissão de Monitoramento e Avaliação para monitorar e avaliar a parceria celebrada entre a Secretaria Municipal de Saúde e a Organização da Sociedade Civil Instituto Reviver Brasil, mediante Termo de Colaboração nº 002/2021.

I - Comissão de Monitoramento e Avaliação:

Membros:

Nome: André Luiz Manoel de Lima

CPF: 07025863408

Nome: Ana Paula Monteiro

CPF: 080.086.974-58

Nome: Eliezer Gomes da Silva

CPF: 389.377.434-34

Art. 2º - Compete à comissão de avaliação e monitoramento apoiar e acompanhar a execução das parcerias celebrada por órgãos e entidades da Administração Pública municipal, a fim de aprimorar os procedimentos, unificar os entendimentos, solucionar controvérsias, padronizar objetos, custos e indicadores, fomentar o controle de resultados e avaliar os relatórios mensais dos serviços e prestações de contas.

§1º Para fins de monitoramento e avaliação do cumprimento do objeto poderá ser efetuada visita *in loco*, dispensada quando a mesma for incompatível com o objeto da parceria;

§2º O monitoramento e a avaliação do cumprimento do objeto levará em consideração os mecanismos de escuta ao público-alvo acerca dos serviços efetivamente oferecidos no âmbito da parceria, aferindo-se o padrão de qualidade definido em consonância com a política pública setorial.

Art 3º - A comissão deverá ser composta por, pelo menos, 01 (um) servidor ocupante de cargo efetivo ou emprego permanente do quadro de pessoal do órgão ou entidade pública, devendo ser priorizada a participação de profissionais das áreas administrativas e técnica.

Art. 4º - Será impedida de participar como gestor da parceria ou como membro da comissão de monitoramento e avaliação pessoa que, nos últimos 5 (cinco) anos, tenha mantido relação jurídica com, ao menos, 1 (uma) das organizações da sociedade civil partícipes.

Parágrafo único. Configurado o impedimento previsto no caput, deverá ser designado membro substituto que possua qualificação equivalente à do substituído.

Art. 5º Esta Portaria entrará em vigor a partir da data da sua assinatura, dando ciência ao Instituto Reviver Brasil para ter conhecimento dos que membros que compõem a Comissão de Avaliação e Monitoramento.

Gameleira, 25 de outubro de 2021.

Luiz Antônio Neves Mendes de Lima
Secretário Municipal de Saúde